



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 94/2011/CONEPE

Aprova alteração no nome do Núcleo de Pós-Graduação em Química para Programa de Pós-Graduação em Química, alterações no seu Regimento Interno e estabelece Estrutura Curricular do curso de Mestrado em Química.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 19.08.11;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº FRANCISCO SANDRO RODRIGUES HOLANDA**, ao analisar o processo nº 10.520/11-30;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar que o Núcleo de Pós-Graduação em Química (NPGQ) passe a ser denominado Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ), ficando responsável pelo Curso de Mestrado em Química.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de pontuação da produção científica para os critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Química nos termos do Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º O Curso de Mestrado em Química será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexos III que integra a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 38/2002/CONEP.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 94/2011/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA –
NPGQ/UFS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química (NPGQ) na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º São objetivos gerais do Programa:

- I. a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da química;
- II. incentivo à pesquisa na área de química, sob perspectiva multi e interdisciplinar, e,
- III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento da química na realidade econômica e cultural da região Nordeste, do Brasil e do mundo, integrado a uma visão global do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Programa possuirá quatro áreas de concentração. São elas: (i) Química Inorgânica, (ii) Química Analítica, (iii) Química Orgânica e (iv) Físico - Química.

§ 1º A área de Química Inorgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais e (ii) Química de Coordenação.

§ 2º A área de Química Analítica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Análise de traços e Química Ambiental e (ii) Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa.

§ 3º A área de Química Orgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química e (ii) Síntese de Compostos Orgânicos.

§ 4º A área de Físico-Química possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química Teórica e Computacional e (ii) Química de Interfaces e Nanomateriais.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ) responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do Programa é composta por:

- I. o colegiado do Programa como órgão superior deliberativo;
- II. Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador;
- III. uma Secretaria de Apoio Administrativo;
- IV. uma Comissão de Bolsas;
- V. uma Comissão de Seleção e
- VI. uma Comissão de Avaliação (ver Anexo I).

Art. 7º O Colegiado será composto por docentes permanentes, devidamente credenciados ao programa e por um representante discente, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º Os docentes que se encontram em condição de credenciamento temporário não farão parte do colegiado e, portanto não terão direito a voto.

§ 2º Os docentes que se encontram afastados da instituição por qualquer motivo não farão parte do colegiado e, portanto não terão direito a voto durante o período de afastamento.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, segundo o Estatuto da UFS.

§ 4º A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador se dará por meio de um processo eleitoral com inscrição de chapas, que preencherão um requerimento padrão, e que deverá ser entregue à coordenação do Programa, no prazo aprovado em reunião do colegiado.

§ 5º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 6º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ) se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação enviada por meio eletrônico (e-mail), respeitando os prazos definidos pela legislação em vigor da UFS, com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ/UFS), em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação o membro do Colegiado mais antigo na docência do Programa, e,
- IV. na vacância simultânea dos cargos de Coordenação e Vice-Coordenação, a coordenação será feita pelo docente indicado conforme o Inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os referidos cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão da estrutura curricular do Curso;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros Programas de Pós-Graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Química;
- IV. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de discentes e mudança de Área de Concentração;
- V. decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de discentes do curso mediante requerimento prévio do interessado;
- VI. homologar a composição da Comissão de Bolsas, da Comissão de Seleção, da Comissão de Avaliação e de Bancas Examinadoras;

- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos corpos docente e discente do Programa de Pós-Graduação em Química;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- X. julgar as solicitações de inscrição no Curso;
- XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula de disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação;
- XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
- XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
- XIV. eleger os Coordenadores e Vice-Coordenadores do Programa através de eleição direta;
- XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Curso;
- XVI. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do programa;
- XVII. homologar a concessão, renovação e cancelamentos propostos pela Comissão de Bolsas, e,
- XVIII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. São atribuições do Coordenador:

- I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e Pós-Graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades escolares de cada ano;
- IV. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regulamento;
- V. participar e presidir as atividades do Colegiado de Curso;
- VI. coordenar as atividades de Curso, em nível de Mestrado e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do NPGQ;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto. No caso de empate, o voto do coordenador será contabilizado novamente (voto de minerva);
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do NPGQ e enviá-lo a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Curso, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
- XI. promover as condições necessárias para as defesas de dissertação (passagens, hospedagens etc.).

Art. 13. São atribuições do Vice-Coordenador Institucional substituir e auxiliar o Coordenador Institucional nas atividades descritas no artigo anterior.

Art. 14. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Química será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa, redigindo as atas e mantendo o seu arquivamento em dia;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

- VIII. providenciar a convocação das reuniões do Colegiado;
- IX. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão, e,
- X. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

Art. 15. A Comissão de Bolsas será constituída anualmente pelo Coordenador, um representante docente permanente de cada uma das áreas e um representante discente, podendo estes serem reconduzidos uma vez, obedecendo a regulamentação da CAPES.

Parágrafo Único. É função da Comissão Bolsas: estabelecer mecanismos para a distribuição das bolsas seguindo as normas da Comissão de Pós-Graduação (CPG/COPGD/POSGRAP) da UFS e efetuar a distribuição das bolsas conforme as instruções normativas do NPGQ e da CAPES.

Art. 16. A Comissão de Seleção dos candidatos ao mestrado será constituída anualmente por um representante docente permanente de cada uma das áreas, podendo estes serem reconduzidos uma vez, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção a cada composição.

Parágrafo Único. É função da Comissão Seleção: Elaborar, aplicar e corrigir as provas de seleção para ingresso no Programa de Pós - Graduação em Química da UFS apoiados pela Secretaria Administrativa-Acadêmica.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, serem autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e terem seus nomes homologados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG/COPGD/POSGRAP) da UFS.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo as especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Química, professores da UFS e de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 4º Os critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Química estão apresentados no ANEXO I desta Resolução.

Art. 18. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de comissões aprovadas nesse Regimento ou no Colegiado, bancas examinadoras e de atividades designadas pelo coordenador, mediante indicação do colegiado do NPGQ;
- V. orientar trabalhos acadêmicos, e,
- VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O Corpo Discente do Programa é formado de discentes regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação na Área de Química e áreas afins em Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação em vigência.

§ 1º Os discentes especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O discente especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos discentes regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 3º Será permitido ao discente especial integralizar, dentro de um período de validade de dois anos, todos os créditos das disciplinas obrigatórias e optativas. Entretanto, só poderão realizar o estágio de docência, o projeto de Mestrado, o exame de qualificação de Mestrado e a Dissertação de Mestrado após seu ingresso como discente regular.

§ 4º A matrícula de discentes especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos discentes regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

§ 5º Serão aceitos discentes especiais graduados na área de Química e em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA.

Art. 20. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo Único: O Edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, o prazo de inscrição as condições exigidas dos candidatos, valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 21. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Química da Universidade Federal de Sergipe, os portadores de diploma de graduação em Química e áreas afins que apresentarem a documentação exigida no Edital de seleção.

§ 1º Serão aceitos como candidatos os graduados em cursos afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os discentes do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que atendem as exigências das agências de fomento que financiam as bolsas.

§ 3º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ) será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 22. Os critérios para a seleção dos candidatos cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de edital, o qual regerá o processo seletivo.

Art. 23. Os discentes classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante procedimentos estabelecidos pela COPGD (Coordenação de Pós-Graduação), de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFS.

§ 1º O discente que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Química, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

§ 2º No primeiro semestre letivo o discente deverá entregar na secretaria do NPGQ um Plano de Atividades no qual deverá constar uma breve descrição do seu projeto acompanhado de um cronograma de execução. O Plano de Atividades, que será elaborado conforme modelo disponibilizado pelo NPGQ e deverá ser assinado pelo orientador, co-orientador e pelo discente.

Art. 24. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do discente e constantes do elenco oferecido em cada semestre. A mesma deverá ser homologada pelo orientador.

Parágrafo Único: A matrícula do discente regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em “Dissertação”.

Art. 25. O discente poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividade do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração, entre outros parâmetros para o seu deferimento, possíveis prejuízos em relação ao cumprimento do tempo recomendado para a conclusão do curso.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 26. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisa e redação de Dissertação (Mestrado).

§ 2º Para as disciplinas que não possuem créditos, tais como Exame de Qualificação de Mestrado, Estágio de Docência I e II, o conceito será atribuído conforme a Resolução 49/2002/CONEP.

Art. 27. Para a obtenção do título de Mestre em Química, os requisitos a serem cumpridos pelo discente são:

- I. cursar duas disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, sendo uma relacionada à sua área e uma de outra área, totalizando 08 (oito) créditos obrigatórios;
- II. cursar 04 (quatro) créditos relativos a duas disciplinas de seminários, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório;
- III. cursar 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins;
- IV. ser aprovado no exame de Qualificação de Mestrado que tem caráter obrigatório;
- V. ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira que tem caráter obrigatório;
- VI. cumprir o estágio à docência: a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) semestres, e,
- VII. ser aprovado na defesa pública da Dissertação de Mestrado, que tem caráter obrigatório.

§ 1º O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até o final do terceiro semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador (como presidente) e dois outros docentes. Na ocasião o orientador deverá submeter ao Colegiado do NPQG uma lista de quatro nomes do quadro de docentes do NPGQ e o Colegiado deverá escolher dois nomes para compor a banca examinadora mais um nome para atuar como suplente. Esta solicitação deverá ser feita em reunião do colegiado do NPGQ pelo menos trinta (30) dias antes da data prevista.

§ 2º Os discentes que não realizarem o Exame de Qualificação, conforme calendário pré-estabelecido serão penalizados com a perda da bolsa e os respectivos orientadores ficarão impossibilitados de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

§ 3º Na disciplina “Seminários” o discente precisa ter uma frequência mínima de 70% dos seminários ofertados no semestre (seminários apresentados no departamento e/ou as defesas de dissertação). O discente não defenderá a qualificação sem atingir esse quantitativo.

§ 4º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado, e da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe (NPGQ), na forma de Instrução Normativa.

§ 5º A prova de proficiência em língua estrangeira será definida em edital próprio e ocorrerá regularmente em cada período. O discente fará uma prova no início do primeiro semestre letivo, contado a partir da sua matrícula institucional. Caso seja reprovado terá direito a realizar mais uma prova antes do segundo semestre letivo e outra antes do terceiro semestre letivo. Em sendo reprovado novamente, o mesmo será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 28. O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá através de um processo contínuo de interação professor-discente e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Art. 29. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A – Excelente**, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B – Bom**, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C – Regular**, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D – Insuficiente**, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
- E – Frequência Insuficiente**, corresponde a uma frequência inferior a 75%;

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Programa discentes que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º Cada conceito tem uma pontuação definida pelo Programa de Pós-graduação em Química (NPGQ/UFS) a seguir:

- A** – 3 (três) pontos;
- B** – 2 (dois) pontos;
- C** – 1 (um) ponto;
- D** – 0 (zero) ponto; e
- E** – 0 (zero) ponto.

§ 4º O discente bolsista que ao final do semestre letivo apresentar um desempenho com pontuação média inferior a 2 (dois), terá a sua situação avaliada pelo Colegiado do Programa, que se manifestará sobre a continuidade ou não do direito à bolsa.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 30. O estágio de docência para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Química da UFS (NPGQ/UFS), bolsistas da CAPES ou outras modalidades de bolsa, será realizado levando-se em consideração as normas específicas de cada agência financiadora.

Art. 31. Os discentes regulares do Mestrado em Química devem realizar estágio de docência em ensino universitário de graduação nos cursos do Departamento de Química com duração de no mínimo um semestre letivo para o curso de Mestrado, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 60 horas integralizadas em 04 horas semanais para cada semestre de aula.

Art. 32. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 33. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo, contado a partir da matrícula como discente regular para o curso de Mestrado.

Art. 34. Os discentes regulares, com a anuência dos orientadores, deverão se inscrever para o estágio de docência antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 35. A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ) se responsabilizará por instrumentalizar os estágios, de comum acordo com o Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 36. O estudante deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos discentes que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 37. Todo discente terá direito a um orientador de Dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente permanente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ) seguindo os prazos máximos e mínimos estipulados pela COPGD.

§ 2º A oferta dos temas será feita pelos docentes do Programa de Pós-Graduação em Química, podendo aqueles que estejam impossibilitados de oferecer temas por qualquer motivo encaminhar ofício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química solicitando e justificando a retirada do seu nome neste período e passando para o próximo período.

§ 3º O discente poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador Geral do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, e encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado discente, através de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o discente envolvido e emitir parecer, encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 5º Recomenda-se que cada discente regular do Programa de Pós-Graduação em Química tenha um segundo orientador (co-orientador). Nestes casos é recomendável que o co-orientador atue em uma área diferente, mas complementar da área em que o Orientador atue. A solicitação de co-orientação deverá ser feita através de requerimento fundamentado, e será homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 38. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de discentes em trabalhos de iniciação científica, monografias, dissertações ou Teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o candidato não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado. É importante ressaltar que o não cumprimento do prazo citado acima implica na proibição do Orientador em iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 39. Cabe ao orientador e co-orientador:

- I. orientar o discente na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao discente na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 40. O número máximo de orientandos simultâneos por orientador obedecerá à instrução normativa. Orientadores que não estiverem publicando regularmente com seus discentes (média de 01 artigo a cada dois anos por discente em revista *qualis* A ou B) ficarão impedidos de iniciar novas orientações.

§ 1º O limite de orientandos só poderá ser ultrapassado nos casos de troca de orientador por parte do discente, e não havendo outro em condições de orientá-lo, ou quando o número de temas num dado período for inferior ao número de discentes, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 2º Os critérios de distribuição de discentes por docente serão estabelecidos pelo colegiado do Programa através de EDITAL.

CAPÍTULO X DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 41. O exame de qualificação deverá ser realizado até o terceiro semestre de permanência no curso.

§ 1º O discente reprovado no exame de qualificação, deverá repeti-lo no prazo máximo de 90 dias. Se for reprovado pela segunda vez, será desligado do curso de pós-graduação.

§ 2º O exame de qualificação constará de:

- I. parte escrita: texto escrito seguindo o modelo disponibilizado pelo NPGQ, e,
- II. apresentação oral: de 30 a 40 minutos, abordando o tema geral da dissertação, relevância do tema, e resultados já obtidos.

§ 3º Os discentes de mestrado deverão estar aprovados na prova de proficiência em língua inglesa antes do exame de qualificação.

§ 4º A prova de proficiência será definida em edital próprio e ocorrerá regularmente em cada semestre.

CAPÍTULO XI DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 42. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe será Mestre em Química.

Art. 43. A Dissertação de Mestrado constitui o instrumento essencial à formação do discente, da qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da metodologia científica.

Parágrafo Único: A Dissertação de Mestrado não necessariamente deverá apresentar um tema inédito, mas deve apresentar inovações em relação ao que existe na área de pesquisa.

Art. 44. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 créditos em disciplinas Obrigatórias e Optativas;
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e Dissertação;
- III. obtenção de freqüência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
- IV. aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- V. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
- VI. em relação ao estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) semestres;
- VII. aprovação na defesa pública da Dissertação;
- VIII. permanência no Curso pelo período regulamentar, e,
- IX. submissão de pelo menos 1(um) artigo científico para publicação em periódico classificado como A e B pela CAPES na área de Química.

Art. 45. Para apresentação da Dissertação de Mestrado, o discente deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e realizado o Estágio de Docência (quando couber), observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A Dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Programa, na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A Dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, na forma de Instrução Normativa.

Art. 46. O julgamento da Dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo Único: O orientador encaminhará os exemplares da Dissertação ao Coordenador do Programa, com seu parecer de que o trabalho está em condições de ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data sugerida para a defesa da Dissertação.

Art. 47. A Banca Examinadora da Dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, todos doutores, dos quais um dos titulares será o orientador (presidente).

§ 1º O orientador apresentará ao Colegiado do NPQG uma lista de três nomes contendo docentes permanentes do NPGQ e outra lista de três nomes de docentes não credenciados ao NPGQ, de comum acordo com o candidato. O Colegiado deverá escolher um nome de cada uma das listas para compor a banca examinadora. Os membros suplentes serão escolhidos, um de cada lista, seguindo os mesmos critérios.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador poderá presidir a banca. Na falta ou impedimento de ambos, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º A defesa pública da Dissertação será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 4º A defesa pública da Dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 48. Encerrada a arguição da Dissertação de Mestrado, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito.

§ 2º A Banca Examinadora poderá enumerar, na ata da Defesa, correções que devem ser feitas no documento final. A concessão do diploma estará condicionada ao atendimento destas correções, em um prazo máximo de 60 (dias). Caso contrário, o orientador ou o discente deverá apresentar justificativa no prazo de cinco dias e o colegiado estabelecerá um novo prazo. Caso isso não aconteça o discente será considerado reprovado e será desligado automaticamente do curso.

§ 3º A aprovação da Dissertação conferirá ao discente o grau de Mestre em Química.

§ 4º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 49. O mestrando apresentará a Dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, à Coordenação do Programa, numa quantidade e padrão definida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de Instrução Normativa.

Art. 50. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 51. A expedição do diploma de Mestre em Química ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso Mestrado;
- II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. o resultado da Defesa da Dissertação;
- IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira, e,
- V. a duração total da realização do curso pelo discente como regular.

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS

Art. 52. O prazo máximo para apresentação dos temas para Dissertação encaminhados pelos orientadores para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado seguindo as datas pré-estabelecidas pelo NPGQ.

Art. 53. O prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da Dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química. Se ultrapassado o prazo de 24 meses o discente terá a bolsa cancelada e o orientador ficará impedido de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 54. Dentre os 24 (vinte e quatro) meses permitidos o discente poderá permanecer sem orientador no máximo 6 (seis) meses. Caso ultrapasse este prazo o discente será desligado do programa.

Parágrafo Único: O colegiado deverá apreciar os assuntos tratados nos Art. 53 e 54 desde que seja apresentada uma justificativa formal.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 55. O discente será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. se obtiver conceito D ou E em algum dos seminários de dissertação;
- IV. for reprovado no Exame de Qualificação;
- V. for reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado;
- VI. ultrapassar os prazos fixados neste regimento, principalmente o prazo máximo de seis meses sem estar vinculado a um orientador permanente cadastrado no NPGQ;
- VII. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Química (NPGQ), e,
- VIII. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Parágrafo Único: O mestrando será comunicado por meio de correspondência enviada pelo correio, declarando a sua condição de desligado do Programa.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, cabendo recurso seguidamente à Comissão de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 57. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 94/2011/CONEPE

ANEXO I

**CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO
DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA.**

Art. 1º O Corpo Docente do NPGQ será constituído de docentes credenciados pelo Colegiado do Programa, para desempenhar as funções de orientação de trabalhos acadêmicos, ensino e pesquisa, categorizados nos termos do Art. 16 do seu Regimento Interno como:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Docente Visitante.

Art. 2º A solicitação de credenciamento e credenciamento de docentes por iniciativa individual no NPGQ/UFS ocorrerá conforme o calendário definido pelo colegiado programa.

Parágrafo Único: O docente será efetivamente integrado ao Programa após a homologação pela Comissão de Pós-Graduação CPG/COPGD/POSGRAP/UFS.

Art. 3º O docente poderá ser desligado do programa nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação própria, e,
- II. por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica estabelecidos nas normas internas do Núcleo de acordo com os Artigos 11, 12, 13, 14 e 15 do Anexo I.

Parágrafo Único: Em caso de solicitação de descredenciamento por parte do docente, o mesmo só será efetivamente desligado do Programa depois de ter cumprido todos os compromissos assumidos junto ao Programa.

Art. 4º No caso de credenciamento ou credenciamento, o docente deverá fazer acompanhar sua solicitação com os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, com exposição de motivos explicitando suas linhas de pesquisa e as possibilidades de inserção no NPGQ em termos das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
- II. Cópia do *Curriculum vitae* atualizado, na plataforma Lattes/CNPq, e,
- III. Declaração de liberação do docente para atuação no Programa, pelo Departamento ou órgão em que estiver lotado, ou de sua instituição de origem, no caso de docentes sem vínculo com a UFS.

Art. 5º No caso de descredenciamento voluntário, o docente deverá fazer acompanhar sua solicitação dirigida ao Coordenador do Programa contendo uma exposição de motivos justificando as razões do pedido de desligamento, e firmando compromissos com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 6º A Coordenação do Programa encaminhará a solicitação de credenciamento, credenciamento e descredenciamento a uma Comissão de Avaliação do NPGQ, a qual deverá emitir parecer fundamentado, levando-se em conta os objetivos do Programa e as diretrizes da CAPES para os cursos de pós-graduação na área de Química.

Art. 7º O Colegiado do NPGQ designará a Comissão de Avaliação, que deverá ser constituída por um representante docente permanente de cada uma das áreas, sob presidência do Coordenador, com a finalidade específica de:

- I. analisar e emitir parecer sobre solicitações de credenciamento, credenciamento e descredenciamento e mudança de categoria;

- II. avaliar e emitir relatórios sobre o desempenho de docentes credenciados no NPGQ, e,
- III. sugerir revisões e aperfeiçoamento nos instrumentos de avaliação existentes, tendo em vista o cumprimento dos objetivos do programa e o seu fortalecimento.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um dos membros da Comissão de Avaliação a cada composição.

Art. 8º As avaliações para permanência do corpo docente deverão ocorrer até o segundo mês de cada ano e contabilizará a produção científica do triênio anterior sem considerar o ano em vigência. As avaliações serão feitas pela Comissão de Avaliação do NPGQ considerando os quesitos apresentados nos Artigos 11, 12, 13, 14 e 15 deste Anexo.

Art. 9º O Colegiado do NPGQ, baseado no parecer apresentado pela Comissão de Avaliação, decidirá pela aprovação ou não do credenciamento e credenciamento do docente. No caso de descredenciamento, o colegiado terá função apenas de homologar o parecer da comissão de avaliação que estará baseado na pontuação do Índice de Produção (**IP**) detalhada no Artigo 11 deste anexo.

Art. 10. Para credenciamento e/ou permanência nos Corpos de Orientadores/Docente do Curso de Pós-Graduação em Química, o docente deve demonstrar experiência e competência em pesquisa, medidas através dos seguintes quesitos apresentados nos Artigos 11, 12, 13, 14 e 15 apresentados a seguir.

Art. 11. Para o credenciamento, credenciamento e descredenciamento do docente será exigido Índice de Produção.

§ 1º Para que o colegiado do NPGQ venha a apreciar o credenciamento do candidato, será exigido um somatório de índices de impacto dos trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos (incluído o ano de julgamento) igual a 8 (oito), e ter pelo menos uma orientação de iniciação científica concluída nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º Para manter-se como membro do NPGQ, o docente que ainda não possui discentes com orientação concluída, será exigido segundo o parágrafo 1º do Artigo 11.

§ 3º Para manter-se como membro do NPGQ, o Professor que possui discentes com orientação concluída, deve apresentar Índice de Produção (**IP**) **igual ou maior que 40 pontos**. O índice é calculado segundo critérios utilizados pelo Comitê de Química da CAPES na avaliação dos Programas de Pós-Graduação de Química Brasileiros.

$$IP = IPDis + IPDoc + IQ$$

I. *IPDis* - Índice de Produção Discente: Serão considerados apenas os trabalhos publicados juntamente com os orientandos.

$$Nota = \frac{\sum QD}{NA}$$

onde: QD = qualis do artigo publicado com orientando e

NA = número de discentes formados ou com mais de dois anos no programa sob a orientação do docente.

A pontuação a este índice será atribuída da seguinte forma:

Nota obtida	Pontos atribuídos ao índice
$Nota \leq 1$	0 (zero)
$1 < Nota \leq 3$	15 pontos
$3 < Nota \leq 6$	30 pontos
$6 < Nota < 9$	45 pontos
$Nota \geq 9$	60 pontos

II. *IPDoc* - Índice de Produção Docente: Número de artigos no triênio em revista indexada.

Numero de artigos (qualis A ou B)	Pontos atribuídos ao índice
≤ 1	0 (zero)
≤ 6	15 pontos
> 6	30 pontos

Serão considerados apenas artigos publicados em revista Qualis A ou B.

Os artigos publicados com os discentes (orientandos) também serão contabilizados na determinação do *IPDoc*.

III. *IQ* - Índice Qualitativo (máximo de 10 pontos)

A) Patentes:

$C = N^{\circ}$ de Patentes depositadas + 4 x (N° de Patentes Concedidas) + 10 x (N° de Patentes Licenciadas)

Se $C \geq 2$ será atribuído 10 pontos ao índice *IQ*.

Se $C < 2$ não será atribuídos pontos ao índice *IQ*.

B) Bolsista de Produtividade:

Caso o docente seja pesquisador de produtividade será atribuído 10 pontos ao índice *IQ*.

§ 4º Os docentes que computarem Índice de Produção (*IP*) menor que 40 (50 é a média nacional) passará à condição de docente colaborador. Como apenas 20% dos docentes podem ser colaboradores consideraremos metade dessas vagas a ser preenchida pelos docentes com melhor pontuação dentre os docentes que não atingiram os 40 pontos. Na avaliação seguinte, caso o colaborador não atinja **50 pontos** esse será descredenciado do programa.

§ 5º Para o recredenciamento do docente, o mesmo deverá apresentar Índice de Produção (*IP*) igual ou maior que 50 pontos. É considerado recredenciamento a solicitação feita por docente descredenciado a menos de três anos.

§ 6º O fator 40, estabelecido como índice de produção mínimo aceitável poderá ser alterado segundo alterações propostas pelo comitê de avaliação da CAPES. O novo valor será aprovado em reunião do Colegiado do NPGQ.

Art. 12. Para a orientação o docente deve:

- I. ter orientado bolsista de Iniciação Científica durante, pelo menos, um ano ou ter co-orientado pós-graduando, e,
- II. respeitar os prazos para entrega de projetos de pesquisa, relatórios do coleta CAPES e relatório de atividades dos orientandos. O não cumprimento destes prazos, implicará na desabilitação para orientar novos discentes, por um período de 1 ano.

§ 1º Para manter-se como membro orientador do NPGQ é necessário atender aos quesitos do Artigo 11 deste anexo. Os casos que não atenderem a estes quesitos serão analisados pelo Colegiado do Programa, que deverá analisar a conveniência de transferência de orientação.

§ 2º O número máximo de orientandos obedecerá à instrução normativa.

§ 3º Na ocasião da confecção dos editais de seleção de discentes, haverá uma avaliação preliminar do corpo docente, baseada no Índice de Produção (*IP*). Serão considerados aptos a orientar apenas docentes com *IP* igual ou maior que 40 pontos.

§ 4º O docente que passar mais de quatro seleções consecutivas sem iniciar novas orientações será desligado do programa.

Art. 13. Para efeito de oferta de disciplinas o docente credenciado deve:

- I. propor colaboração em disciplinas ou oferecer disciplina na pós-graduação,
- II. ter ministrado disciplina (s) na Pós-Graduação nos últimos três anos, excluindo-se os docentes externos à UFS.

Art. 14. Após o credenciamento no programa, o docente deve encaminhar o relatório de atividades anual, a ser apresentado a CAPES, ao NPGQ. Caso não seja enviado o docente fica impedido de orientar novos discentes até regularizar a pendência.

Art. 15. O docente para ser mantido no NPGQ deve demonstrar experiência e competência em pesquisa, que serão medidas, anualmente, considerando o período de três anos, através dos quesitos estabelecidos nestas Normas.

§ 1º O quesito a que se refere o Artigo 11, é o mais importante deles, com caráter eliminatório.

§ 2º O orientador para ser mantido no corpo de orientadores e receber novos discentes, deverá atuar como assessor *ad hoc* e respeitar os prazos pré-estabelecidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e não poderá faltar sem justificativa em três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, cabendo ao coordenador comunicar ao órgão competente.

§ 3º O docente que se aposentar e não solicitar a manutenção de seu vínculo formal com a UFS e o NPGQ será incluído automaticamente na categoria de Professor Colaborador para que possa finalizar suas atividades de ensino e orientação. Ao término das orientações, o docente aposentado poderá permanecer como docente Colaborador, mediante solicitação e desde que não ultrapasse o número estabelecido pela área de avaliação da Química da CAPES.

§ 4º O descredenciamento do docente pelo Colegiado do NPGQ poderá ocorrer, a cada ano, após a análise apresentada pela Comissão de Avaliação do NPGQ, considerando as exigências definidas nos Artigos 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 16. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do NPGQ, respeitando-se a legislação em vigor da CAPES e as normas institucionais da UFS e do NPGQ.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 94/2011/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO ACADÊMICO

Área de Concentração: Química

Linhas de Pesquisa: Química Inorgânica: (i) Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais e (ii) Química de Coordenação;

Química Analítica: (i) Análise de traços e Química Ambiental e (ii) Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa;

Química Orgânica: (i) Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química e (ii) Síntese de Compostos Orgânicos;

Físico-Química: (i) Química Teórica e Computacional e (ii) Química de Interfaces e Nanomateriais.

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o discente deve cumprir, no mínimo, duas disciplinas de caráter obrigatório de 04 (quatro) créditos cada, sendo uma de sua área e uma de outra área, totalizando 08 (oito) créditos obrigatórios. Mais a integralização de 04 (quatro) créditos relativos a duas disciplinas de Seminários, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório. Além de 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins, totalizando 24 (vinte e quatro) créditos, bem como deverá cumprir as seguintes atividades: estágio à docência (quando couber, a depender da modalidade de bolsa), exame de proficiência, exame de qualificação de mestrado e dissertação de Mestrado.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Área: Química Inorgânica		
Obrigatórias		
Química Inorgânica Avançada	04	60 horas
Disciplina de outra área	04	60 horas
Seminários de Química I*	02	30 horas
Seminários de Química II*	02	30 horas
Total de créditos obrigatórios a serem cursados	12	
Optativas		
Química do Estado Sólido	04	60 horas
Métodos de Síntese e Caracterização de Compostos Inorgânicos	04	60 horas
Química Inorgânica Estrutural	02	30 horas
Metodologia de Pesquisa e Elaboração da Dissertação	04	60 horas
Redação de Artigos Científicos	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Inorgânica I	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Inorgânica II	04	60 horas
Tópicos Especiais em Química Inorgânica III	03	45 horas
Total de créditos optativos a serem cursados	12	
Área: Química Analítica		
Obrigatórias		
Química Analítica Avançada	04	60 horas
Disciplina de outra área	04	60 horas
Seminários de Química I*	02	30 horas
Seminários de Química II*	02	30 horas
Total de créditos obrigatórios a serem cursados	12	

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Optativas		
Análise de Poluentes Inorgânicos	04	60 horas
Análise de Poluentes Orgânicos	04	60 horas
Métodos Cromatográficos	04	60 horas
Métodos Eletroquímicos de Análise	02	30 horas
Métodos Óticos de Análise	04	60 horas
Química Ambiental	04	60 horas
Química do Petróleo	02	30 horas
Quimiometria	03	45 horas
Metodologia de Pesquisa e Elaboração da Dissertação	04	60 horas
Redação de Artigos Científicos	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Analítica I	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Analítica II	04	60 horas
Tópicos Especiais em Química Analítica III	03	45 horas
Total de créditos optativos a serem cursados	12	
Área: Química Orgânica		
Obrigatórias		
Química Orgânica Avançada	04	60 horas
Disciplina de outra área	04	60 horas
Seminários de Química I*	02	30 horas
Seminários de Química II*	02	30 horas
Total de créditos obrigatórios a serem cursados	12	
Optativas		
Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos I	04	60 horas
Introdução à Espectrometria de Massas	02	30 horas
Metabólitos Secundários Bioativos	04	60 horas
Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos II	02	30 horas
Pré-requisito: Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos I		
Síntese Orgânica	04	60 horas
Pré-requisito: Química Orgânica Avançada		
Metodologia de Pesquisa e Elaboração da Dissertação	04	60 horas
Redação de Artigos Científicos	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Orgânica I	02	30 horas
Tópicos Especiais em Química Orgânica II	04	60 horas
Tópicos Especiais em Química Orgânica III	03	45 horas
Total de créditos optativos a serem cursados	12	
Área: Físico-Química		
Obrigatórias		
Termodinâmica Química Avançada	04	60 horas
Disciplina de outra área	04	60 horas
Seminários de Química I*	02	30 horas
Seminários de Química II*	02	30 horas
Total de créditos obrigatórios a serem cursados	12	
Optativas		
Eletroquímica	04	60 horas
Cinética Química	04	60 horas
Química Quântica	04	60 horas
Química de Superfície	04	60 horas
Espectroscopia (molecular)	04	60 horas
Teoria de Grupo	04	60 horas
Reologia	04	60 horas
Simulação e Modelagem Computacional	04	60 horas
Metodologia de Pesquisa e Elaboração da Dissertação	04	60 horas

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Redação de Artigos Científicos	02	30 horas
Tópicos Especiais em Físico-Química I	02	30 horas
Tópicos Especiais em Físico-Química II	04	60 horas
Tópicos Especiais em Físico-Química III	03	45 horas
Total de créditos optativos a serem cursados	12	
Discente deve integralizar	24 créditos	
* O discente tem que cursar obrigatoriamente Seminários em Química I e II.		

II. EMENTAS

Disciplina: Química Inorgânica Avançada (obrigatória da área)

Docente(s): Adriano Bof de Oliveira, Anne Michelle Garrido Pedrosa de Souza, Antonio Reinaldo Cestari, Maria Eliane de Mesquita, Eunice Fragoso da Silva Vieira e Ledjane Silva Barreto.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Química de Coordenação. Definições, estrutura, simetria, mecanismos, métodos de síntese e aplicações em outras áreas dos compostos de coordenação.

Disciplina: Química Analítica Avançada (obrigatória da área)

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Erros que afetam as medidas e tratamento de dados analíticos. Química de soluções aquosas. Equilíbrios envolvendo reações de neutralização, precipitação, complexação e de oxidação-redução. Introdução aos métodos e técnicas da química analítica. Princípios gerais dos principais métodos instrumentais: métodos óticos, métodos eletroanalíticos e métodos cromatográficos.

Disciplina: Química Orgânica Avançada (obrigatória da área)

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Ligação química e teoria estrutural; ácidos e bases; estereoquímica; intermediários reativos; reações químicas (reações de substituição nucleofílica, eliminações, adição a ligações múltiplas carbono-carbono e carbono-heteroátomo); Reações pericíclicas e rearranjos.

Disciplina: Termodinâmica Química Avançada (obrigatória da área)

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmiento, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi, Iara de Fátima Gimenez e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Princípios da termodinâmica, Relações de Maxwell. Termodinâmica de Sistemas reais (composição multicomponentes): Gases reais, Cálculos de fugacidade, Soluções: potencial químico e atividade, Leis das soluções. Termodinâmica estatística e formulação estatísticas dos potenciais termodinâmicos.

Disciplina: Seminários de Química I

Docente(s): Coordenador e Vice- Coordenador

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: Seminários ministrados por discentes, professores e convidados sobre temas variados da pesquisa científica e tecnológica, e em áreas afins com a química.

Disciplina: Seminários de Química II

Docente(s): Coordenador e Vice- Coordenador

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: Seminários ministrados por discentes, professores e convidados sobre temas variados da pesquisa científica e tecnológica, e em áreas afins com a química.

Disciplina: Exame de Qualificação de Mestrado**Docente(s):** Respectivos Orientadores**Créditos:** Não conta créditos**Ementa:** Os tópicos a serem abordados deverão estar no contexto do tema da dissertação do discente. O texto deverá ser elaborado segundo as normas vigentes no Núcleo de Pós-Graduação em Química da UFS, com o intuito de avaliar o andamento dos trabalhos, bem como todo o conjunto que dará origem à dissertação de mestrado do discente.**Disciplina: Dissertação de Mestrado****Docente(s):** Respectivos Orientadores**Créditos:** Não conta créditos**Ementa:** Elaboração da dissertação do discente dentro do tema proposto, segundo as normas vigentes no Núcleo de Pós-Graduação em Química da UFS, a qual será submetida à defesa pública também regida por normas institucionais e pelas diretrizes da CAPES.**DISCIPLINAS OPTATIVAS****Disciplina:** Química do Estado Sólido**Docente(s):** Adriano Bof de Oliveira, Anne Michelle Garrido Pedrosa de Souza, Antonio Reinaldo Cestari, Maria Eliane de Mesquita, Eunice Fragoso da Silva Vieira e Ledjane Silva Barreto.**Créditos:** 04 **Carga Horária:** 60 horas**Ementa:** Tipos de sólidos. Estrutura de sólidos. Tipos de empacotamento. Células unitárias. Simetria. Sistemas cristalinos. Caracterização de sólidos por difração de raios-X e aplicações. Sólidos cristalinos e não-cristalinos. Defeitos. Sólidos não-estequiométricos. Estrutura eletrônica de sólidos. Métodos de síntese. Métodos de caracterização de sólidos. Apresentação de alguns materiais sólidos: propriedades e aplicações.**Disciplina:** Métodos de Síntese e Caracterização de Compostos Inorgânicos**Docente(s):** Adriano Bof de Oliveira, Anne Michelle Garrido Pedrosa de Souza, Antonio Reinaldo Cestari, Maria Eliane de Mesquita, Eunice Fragoso da Silva Vieira e Ledjane Silva Barreto.**Créditos:** 04 **Carga Horária:** 60 horas**Ementa:** Descrição dos principais métodos de síntese de espécies químicas inorgânicas, incluindo síntese em atmosfera inerte, síntese no estado sólido e preparação de filmes finos. Principais métodos de caracterização de compostos inorgânicos, incluindo espectroscopia molecular e análises no estado sólido.**Disciplina:** Química Inorgânica Estrutural**Docente(s):** Adriano Bof de Oliveira, Anne Michelle Garrido Pedrosa de Souza, Antonio Reinaldo Cestari, Maria Eliane de Mesquita, Eunice Fragoso da Silva Vieira e Ledjane Silva Barreto.**Créditos:** 02 **Carga Horária:** 30 horas**Ementa:** Estrutura de espécies químicas. Descrição das estruturas dos compostos inorgânicos, tanto em moléculas discretas como em estruturas no estado sólido. Simetria, estrutura, ligações químicas e interações intermoleculares que influenciam a estrutura e as propriedades de espécies químicas inorgânicas. Poliedros de coordenação e química supramolecular.**Disciplina:** Tópicos Especiais em Química Inorgânica I**Docente(s):** Professor a ser convidado**Créditos:** 02 **Carga Horária:** 30 horas**Ementa:** A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.**Disciplina:** Tópicos Especiais em Química Inorgânica II**Docente(s):** Professor a ser convidado**Créditos:** 04 **Carga Horária:** 60 horas**Ementa:** A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Inorgânica III

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 03 **Carga Horária:** 45 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Análise de Poluentes Inorgânicos

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Classes Químicas de Poluentes Inorgânicos. Amostragem. Preparação de amostras: Água, Ar, Sedimento, Solo, Alimentos e Matrizes Biológicas. Análise Qualitativa e Quantitativa. Especificação. Validação de métodos analíticos. Legislação e Limites. Aplicações.

Disciplina: Análise de Poluentes Orgânicos

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Poluição e poluentes orgânicos. Pesticidas. Hidrocarbonetos. Poluentes Orgânicos Persistentes. Legislação e Limites. Amostragem. Preparação de amostras: Água, Sedimento, Solo e Alimentos. Análise Qualitativa e Quantitativa. Validação de Métodos de Ensaio de Poluentes Orgânicos. Aplicações.

Disciplina: Métodos Cromatográficos

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Princípios teóricos. Cromatografia em fase gasosa. Cromatografia líquida de alta eficiência. Cromatografia multidimensional. Acoplamento da cromatografia com outras técnicas instrumentais. Instrumentação. Aplicação.

Disciplina: Métodos Eletroquímicos de Análise

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: A disciplina deve ser desenvolvida associando e correlacionando teoria e experimentação eletroanalítica. Aspectos avançados de potenciometria, condutimetria e voltametria. Técnicas de varredura e de pulso, técnicas de redissolução. Desenvolvimento de sensores e biossensores. Aplicação das técnicas eletroquímicas na análise de poluentes orgânicos.

Disciplina: Métodos Óticos de Análise

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Princípios gerais dos métodos instrumentais. Métodos óticos de análise: espectrofotometria absorção molecular, espectrometria de absorção atômica, espectrometria de emissão atômica, fluorescência atômica, molecular e raio-X. Análise de amostras reais.

Disciplina: Química Ambiental

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Introdução a Química ambiental. Química das águas naturais e contaminação aquática. Química Verde. Solos e sedimentos. Química atmosférica. Compostos orgânicos e inorgânicos poluentes. Legislação ambiental.

Disciplina: Química do Petróleo

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: Estudo geoquímico orgânico de formação e ocorrência do petróleo. Composição, propriedades e classificação do petróleo. Marcadores geoquímicos e informações de fonte de matéria orgânica, paleoambiente de deposição, maturação térmica e biodegradação. Produtos derivados do petróleo.

Disciplina: Quimiometria

Docente(s): Alberto Wisniewsky Junior, Marcelo da Rosa Alexandre, Luciane Pimenta Cruz Romão, Sandro Navickiene, Rennan Geovanny Oliveira Araújo, Carlos Alexandre Borges Garcia, José do Patrocínio Hora Alves, Maria de Lara Palmeira Macedo Arguelho Beatriz, Elisângela de Andrade Passos e Haroldo Silveira Dórea.

Créditos: 03 **Carga Horária:** 45 horas

Ementa: Introdução a Quimiometria. Análise de dados. Análise de variância. Planejamento experimental: método univariado, fatorial completo e fracionário. Método de análise de superfície resposta. Introdução a reconhecimento de padrões: Análise de Componentes Principais (PCA) e Análise de Agrupamento Hierárquico (HCA).

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Analítica I

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Analítica II

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Analítica III

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 03 **Carga Horária:** 45 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos I

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Espectroscopia no Ultravioleta, Espectroscopia no Infravermelho e Espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear 1D: Conceitos e aplicação em problemas de análise estrutural de compostos orgânicos.

Disciplina: Introdução à Espectrometria de Massas

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: Espectrometria de Massas: Conceitos e aplicação em problemas de análise estrutural de compostos orgânicos. Técnicas de introdução da amostra. Técnicas de ionização. Analisadores de massas. Detectores. Estudo das fragmentações. Interpretação de espectros.

Disciplina: Metabólitos Secundários Bioativos

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Metabolismo primário e secundário. Funções e importância do metabolismo primário e secundário no organismo produtor. Fotossíntese. Biossíntese dos metabólitos secundários. Principais classes de metabólitos secundários. Aplicações dos metabólitos secundários. Atividades biológicas de metabólitos secundários. Extração, isolamento, purificação e determinação estrutural dos metabólitos secundários. Implicações ecológicas dos metabólitos secundários.

Disciplina: Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos II

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Pré-requisito: Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos I

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: Técnicas modernas em Espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear (2D RMN) e sua aplicação para elucidação estrutural de compostos orgânicos.

Disciplina: Síntese Orgânica

Docente(s): Emmanoel Vilaça Costa, Geraldo Humberto Silva, Paulo Cesar de Lima Nogueira, Péricles Barreto Alves e Valéria Regina de Souza Moraes.

Pré-requisito: Química Orgânica Avançada

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Planejamento de sínteses. Análise retrossintética. Proteção e transformação de grupos funcionais. Formação de ligações Carbono-Carbono e Carbono-heteroátomo. Seletividade em Síntese orgânica. Exemplos de síntese de compostos com atividade biológica.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Orgânica I

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Orgânica II

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Química Orgânica III

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 03 **Carga Horária:** 45 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Eletroquímica

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Introdução aos conceitos básicos de eletroquímica e termodinâmica eletroquímica. Modelos de Dupla Camada Elétrica. Modelos de adsorção em sistemas eletroquímicos; Cinética de transferência de carga em interfaces eletroquímicas; Métodos experimentais aplicados a estudos cinéticos.

Disciplina: Cinética Química

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Cinética e Termodinâmica-Definições, Leis Gerais. Métodos experimentais, Reações complexas, Dependência da velocidade com Temperatura; Teorias em Cinética Química. Reações em fase Gasosa. Reações em Solução. Reações em Superfície; Catalise Geral (Homogênea e Heterogênea); Isotermas.

Disciplina: Química Quântica

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmento, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi, Iara de Fátima Gimenez e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Revisão dos conceitos básicos de mecânica Quântica; Mecânica Quântica dependente do tempo; Interação da radiação com a matéria; Representação do número de ocupação; teorias das velocidades de reação.

Disciplina: Química de Superfície

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmento, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi, Iara de Fátima Gimenez e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Adesão e capilaridade. Interfaces líquidas. Filmes superficiais. Forças de curta e longa distância. Dupla camada elétrica. Estrutura Cristalina de superfícies solidas e notação cristalográfica. Termodinâmica de superfícies. Colóides. Nucleação e cristalização. Adsorção. Técnicas de caracterização de superfícies.

Disciplina: Espectroscopia molecular

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Absorção e emissão de radiação. Transições espectroscópicas. Espectroscopia atômica. Espectroscopia molecular. Espectro rotacional. Regras de seleção. Energia vibracional e rotacional de moléculas diatômicas. Espectroscopia de moléculas poliatômicas. Aplicação da teoria de grupos. Espectroscopia Raman. Espectroscopia eletrônica de moléculas.

Disciplina: Teoria de Grupo

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmiento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Definições e teoremas de teoria de grupos; simetria molecular e grupos pontuais; representações de grupos; aplicações da teoria de grupos em química: orbitais moleculares, teoria do campo ligante, espectroscopia molecular, estruturas cristalinas.

Disciplina: Reologia

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmiento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Modelos de fluxo. Reometria. Tixotropia e outros efeitos de tempo. Efeito da temperatura. Soluções poliméricas diluídas. Sistemas dispersos. Soluções poliméricas concentradas. Géis. Elasticidade e viscoelasticidade.

Disciplina: Simulação e Modelagem Computacional

Docente(s): Camilo Andréa Angelucci, Nivan Bezerra da Costa Junior, Marcelo Leite dos Santos, Victor Hugo Vitorino Sarmiento, Iara de Fátima Gimenez, Viviane Costa Felicíssimo, Ricardo Oliveira Freire, Glauber Silva Godoi e Luis Eduardo Almeida.

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: Método Hartree-Fock. Teoria do Funcional de Densidade. Métodos pós-Hartree-Fock. Métodos semi-empíricos.

Disciplina: Tópicos Especiais em Físico-Química I

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Físico-Química II

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Tópicos Especiais em Físico-Química III

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 03 **Carga Horária:** 45 horas

Ementa: A ementa será definida de acordo com o tema de relevância para o mestrado em Química, visando proporcionar a compreensão sobre assuntos relacionados às linhas de pesquisa e não constante no elenco de disciplinas.

Disciplina: Metodologia de Pesquisa e Elaboração da Dissertação

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 04 **Carga Horária:** 60 horas

Ementa: A disciplina visa fornecer os elementos fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa científica em todas as suas etapas. Destacando a definição do tema a ser estudado, a seleção e a coleta da amostra, o estabelecimento dos critérios metodológicos a serem empregados, assim como a correta análise, discussão e interpretação dos resultados obtidos. Informando as possíveis implicações metodológicas e éticas na pesquisa a ser desenvolvida, a fim de capacitar o discente a realizar a elaboração adequada de um projeto de pesquisa e a compilação dos resultados sob a forma de dissertação de mestrado.

Disciplina: Redação de Artigos Científicos

Docente(s): Professor a ser convidado

Créditos: 02 **Carga Horária:** 30 horas

Ementa: A disciplina tem como objetivo aprimorar o conhecimento do discente em técnicas de redação científica. O conteúdo programático inclui o estudo de técnicas de redação de artigos científicos, o uso de ferramentas da WEB para levantamento bibliográfico (SciELO, WEB of Science, Science Direct, Scopus, Scifinder etc), índice de impacto e sistema Qualis. Durante seu desenvolvimento pedagógico, a disciplina estimulará o discente a elaborar o texto de um artigo científico de sua própria autoria, utilizando-se de material produzido durante o período do curso de mestrado.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2011
